



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 018/GP/97

DE 20 DE JUNHO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO EFETIVA, AO PATRIMÔNIO IMÓVEL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe as disposições legais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação ao Estado, das edificações realizadas pelo mesmo em todos os imóveis localizados no Município.

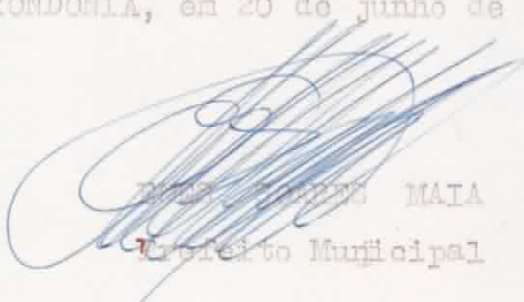
Art. 2º - A doação de que se trata o Artigo Anterior tem por objetivo a regularização do Município quanto às disposições legais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre tudo os Projetos que objetivam a canalização de recursos oriundos de convênios com o Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, em 20 de junho de 1997.

PUBLICADO
EM 20/06/97


Valmir dos Santos
Chefe de Gabinete
PORT. 010/97


Edmar Cabete Maia
Prefeito Municipal